O Vereador Ben Hur Custódio de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Araucária e Regimento Interno desta Casa em seu Art. 123, propõem:

INDICAÇÃO Nº 923/2022

Indico ao Prefeito Municipal de Araucária, o Senhor Hissam Hussein Dehaini, que promova, através da secretaria competente, a isenção do pagamento da passagem de ônibus aos estudantes beneficiados pelos programas do Governo Federal: bolsistas do PROUNI e àqueles que possuem o financiamento estudantil (FIES).

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação justifica-se pelo fato de que o Poder Público tem o dever de garantir bem-estar, e melhorias na qualidade de vida da população, bem como os direitos básicos e fundamentais garantidos constitucionalmente, tais como à vida, à igualdade, à dignidade, à segurança, à honra, à liberdade, a propriedade, e o transporte a todos os cidadãos, e em especial, por meio desta Câmara Legislativa, aos do Município de Araucária.

Muitas vezes, falta o dinheiro ao bolso do cidadão devido ao custo da passagem ser demasiadamente elevada. Araucária é a única cidade que vai na contramão do aumento da tarifa, tendo a menor tarifa do país, o que beneficia inúmeros trabalhadores e usuários do transporte coletivo.

Dessa forma, solicito que o chefe do Executivo municipal promova a isenção da tarifa de ônibus aos estudantes beneficiados pelos programas do governo federal, como PROUNI e FIES, pois estes, muitas vezes, não possuem condições de pagar o transporte coletivo para se dirigirem as instituições de ensino, gastando demasiadamente em materiais didáticos.

Diante do exposto, solicitamos ao Douto Plenário que vote favorável a presente indicação, sendo encaminhado a Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis, e seja direcionada ao Executivo para atendimento integral da presente.

Sem mais para o momento, reitero meus protestos de elevada estima e consideração aos pares desta Casa e a todos os cidadãos araucarienses.

Câmara Municipal de Araucária, 28 de junho de 2022.

(*assinado eletronicamente*)
Ben Hur Custódio de Oliveira
Vereador

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 28/06/2022 as 16:57:05.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=123197&c=6FVE41.

Assinado por **Ben Hur Custodio De Oliveira, Vereador** em 28/06/2022 as 16:57:05.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=123197&c=6FVE41.